

Joze de Fig.^{do} a quantia de 298\$800 r.^a p.^a pagam.^{to} dos seus Soldos dos mezes de Outubro e Novembro do corr.^{to} anno, q' se lhe devem, e dos mezes de Dezbr.^o Janr.^o, Fevr.^o, e Março do anno proximo, cujo pagam.^{to} de quatro mezes adiantados lhe mando fazer, em atençaõ a hir proximam.^{te} a Capitania de Minas Ger.^a a húa importante dilig.^a do Real Serviço de q' o tenho encarregado: E com conheim.^{to} de recibo asinado pelo d.^o Ten.^{te} Cor.^{el} Com.^{do} Será Levada em conta a mencionada quantia ao referido Thesoureiro G.^{al}. S. Paulo a 16 de Novbr.^o de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a o Ten.^{te} Cor.^{el} Henrique Jozé de Fig.^{do}
marchar p.^a Minas Geraes a húa dilig.^a**

Porq.^{to} marcha Henrique Jozé de Fig.^{do} Ten.^{te} Cor.^{el} Comand.^o do Regim.^{to} de Volunt.^{os} Reaes desta Capitania em dilig.^a do Real Serviço com cartas p.^a o Ill.^{mo} Sr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} de Minas Geraes: Nos Reg.^{os} se deixe passar com a escolta, e mais pessoas de Sua comitiva: E Ordeno a todos os Capn.^{as} mores, Justiças e Aux.^{es} lhe dem todo o auxilio, q' pelo d.^o lhe for pedido; pena de Ser responsavel o q' assim o não executar. S. Paulo a 22 de Dezbr.^o de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a o Escrivão da Villa de Mogy das Cruzes
passar Certidão, se no Cartorio daquela V.^a ficou
traslado da Devaça, q' Se tirou a respeito do
caminho, q' prejudicava a Benta Cardoza de
Camargo.**

O Escrivão de Mogy das Cruzes passe por Certidão nas costas desta Portaria, Se no cartorio da mesma Villa ficou traslado da Devaça, q' o Juiz Ordinr.^o Fran.^{co} Joze de Alm.^{da} tirou a resp.^{to} do caminho, q' mandei trancar, e prejudicava a Benta Cardoza de Camargo; como tambem os culpados, q' sahirão na referida Devaça, se passarão ao Rol dos mesmos, e porq' motivo tendo sido remetida a propria Devaça a Secretaria deste Governo, e me remeta adita Certidão em termo breve fechada. S. Paulo a 7 de Janr.^o de 1780 //

// Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a o Cor.^{el} Manoel Mexia Leyte passar á Corte
de Lx.^a com dous annos de Licença.**

Foi S. Mag.^e F; Servida, por Avizo da Secretr.^a de Estado da Repartição da Marinha, e suas Conquistas de doze



de Agosto de mil Sete centos Setenta e nove, conceder a Manoel Mexia Leyte, Coronel de Infantaria desta Capitania de S. Paulo, dous annos de Licença, p.^a q' possa hir á Corte tratar das suas dependencias; e p.^a q' conste em toda a parte lھے passei aprezenate por mim assinada, q' se registará no seo assento. São Paulo a 8 de Janr.^o de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a o Cor.^{el} Manoel Mexia Leyte passar p.^a a
Cid.^o do R.^o de Janr.^o**

Nas Fortalezas, ou Reg.^o se deixe passar a Manoel Mexia Leyte Cor.^{el} do Regim.^{to} de Infantr.^a de S. Paulo, q' vay p.^a a Cidade do Rio de Janeyro, e Leva em Sua Comp.^a a gente q' consta da relação rubricada por mim. S. Paulo a 11 de Janr.^o de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**P.^a os Juizes Ordr.^{os} da Villa de Sorocaba reme-
terem p.^a a Junta da Real Faz.^a o rendim.^{to} do
Novo Imposto do Reg.^o da d.^a V.^a, q.^{do} o respec-
tivo Inspector lھے deprecar.**

Porq.^{to} me foi prez.^a, q' pedindo o Administrador, e Re-
eebedor do Novo Imposto do Reg.^o de Sorocaba ao Juiz Or-
dindr.^o da mesma Villa fizesse conduzir na forma do estillo, p.^a
o Cofre dos Rendim.^{tos} Reaes desta Capitania o dinhr.^o per-
tencente ao mesmo Rendim.^{to}, cujas remessas devem ser fei-
tas todos os quarteis na conformid.^o das Ordens, q' se tem di-
rigido ao referido Admin.^{or} o d.^o Juiz não Só duvidará reme-
ter aquelle dr.^o mas tambem respondera com dezatenção Sem
advertir na responsabilidade, q' tem a Camera de fazer as
mencionadas remessas, e na prontidão, com q' todos, e m.^{to}
principalm.^{te} as Justiças de S. Mag.^o Se devem empregar no
Seo Real Serviço.

E merecendo hum tão escandalozo procedim.^{to} a mais Se-
vera demonstração, com tudo esperando, q' o d.^o Juiz Ordindr.^o
Se absterá p.^a o futuro de obrar com Semelhante dezacordo:
Hey por bem determinar q' q.^{do} o Inspector do d.^o Reg.^o de-
precar aos Juizes Ordindr.^{os} dessa Villa, q' ora Servem, e q'
Servirem nos futuros annos, fação remessa do produto do So-
bre d.^o rendim.^{to} p.^a a Thezouraria Geral da Junta da Real Fa-
zenda os mesmos Juizes Sem o menor obstaculo, ou duvida fa-
rão remessa das referidas Somas com toda a Segurança p.^a po-
derem aplicar prontam.^{te} as despesas ordenadas por S. Mag.^o.
Esta será registada nos Livros dessa Camera p.^a a todo o tp.^a

